



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta - feira, 06 de janeiro de 2021 - Ano 2021 - Nº 4403

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 990\2020

Em, 28 de Dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Lucena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Lucena para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 54.443.381,00 (Cinquenta e Quatro Milhões Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	53.209.389,00
Receitas Correntes	47.732.221,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.225.761,00
Contribuições	740.000,00
Receita Patrimonial	626.868,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	40.403.472,00
Outras Receitas Correntes	1.719.120,00
Receitas de Capital	5.477.168,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00

Transferências de Capital	4.726.514,00
Outras Receitas de Capital	750.654,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(4.305.686,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.796.662,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(200,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L	(1.548,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(1.458.480,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(47.916,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(880,00)
TOTAL	48.903.703,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	5.539.678,00
Receitas Correntes	1.315.752,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	1.275.302,00
Receita Patrimonial	20.450,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.223.926,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	4.223.926,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
RECEITA BRUTA	5.539.678,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.223.926,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	5.539.678,00
Total Geral da Receita ----->	54.443.381,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária
I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	CÂMARA MUNICIPAL	1.828.764,00	3,36%
02010	GABINETE DO PREFEITO	858.037,00	1,58%
02020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	883.434,00	1,62%
02030	SECRETARIA DE RECEITA	2.061.119,00	3,79%
02040	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	180.671,00	0,33%
02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.868.169,00	32,82%
02060	SECRETARIA DE SAÚDE	3.737.382,00	6,86%
02061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.736.410,00	10,54%
02070	SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	1.317.568,00	2,42%
02071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.094.681,00	2,01%
02072	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	235.040,00	0,43%
02080	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	877.931,00	1,61%
02090	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.719.163,00	14,18%
02100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	276.529,00	0,51%

02200	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	855.311,00	1,57%
02300	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA	234.881,00	0,43%
02400	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LUCENA	147.310,00	0,27%
02500	SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR	310.763,00	0,57%
02600	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	198.778,00	0,37%
02700	SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.612.823,00	2,96%
02900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	868.939,00	1,60%
Total ----->		48.903.703,00	89,82%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.539.678,00	10,18%
Total ----->		5.539.678,00	10,18%

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	26.151.588,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.176.367,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.975.221,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.265.900,00
INVESTIMENTOS	5.895.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.360.900,00
RESERVA PREVIDENCIARIA	0,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	868.939,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	868.939,00
Total ----->	48.903.703,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.134.598,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.984.918,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00
RESERVA PREVIDENCIARIA	0,00
Reserva Previdenciaria	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.080,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.080,00
Total ----->	5.539.678,00
Total Geral da Despesa ----->	54.443.381,00

Art.4º- O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º- Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.